



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.511 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e de outras providências”.

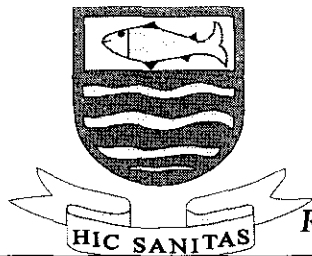
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com as competências que lhe são atribuídas pela legislação vigente, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica do Município de Lambari;

- Considerando a Lei Municipal nº 1.897 de 20 de setembro de 2013 que autorizou a abertura de crédito especial no orçamento do SAAE;

- Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 2.474 de 24 de outubro de 2013 que abriu o crédito suplementar no orçamento do SAAE de 2013;

- Considerando, por fim, as disposições do artigo 167, § 2º, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

DECRETA:



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Art. 1.º Fica reaberto e incorporado no orçamento do Órgão – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município para o exercício de 2013 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 - SANEAMENTO
17 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17 512 0031 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
17 512 0031 1.055 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS NO SISTEMA DE ÁGUA – ZONA URBANA

01.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 26 R\$ 105.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

(cento e cinco mil reais).

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da entidade em 31/12/2012.

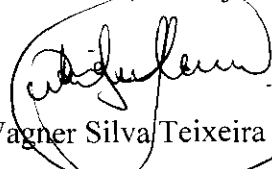
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO..... R\$ 105.000,00

(cento e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de janeiro de 2014.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 02/01/14



Chefe de Gabinete